



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto do presente **CHAMAMENTO PÚBLICO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**, para fornecimento durante o ano letivo de 2026, conforme quantitativos e especificações constantes na tabela de itens (Anexo/Quadro de Itens), observadas as condições, exigências e rotinas de entrega estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

1.1.1 A contratação será realizada por meio de Chamamento Público, com fundamento na legislação aplicável ao PNAE e às contratações públicas, visando garantir o abastecimento regular da alimentação escolar, com observância aos princípios da isonomia, publicidade, planejamento, eficiência, seleção da proposta apta ao atendimento do interesse público e demais normas pertinentes.

1.1.2 Os gêneros alimentícios deverão atender aos padrões de qualidade, higiene, rotulagem (quando aplicável), prazo de validade e condições de acondicionamento e transporte, bem como às exigências sanitárias dos órgãos competentes, cabendo ao fornecedor a responsabilidade pela conformidade do produto entregue.

1.1.3 Os itens, unidades de fornecimento, periodicidade, pontos de entrega, cronograma, forma de recebimento e demais condições operacionais estão detalhados nos anexos (ex.: cronograma de entrega, locais de entrega, especificações técnicas e modelo de projeto de venda), os quais integram este instrumento para todos os fins.

1.1.4 A aquisição será formalizada por instrumento contratual/termo equivalente, com vigência e regras de execução conforme definido neste Chamamento Público.

Lote	Item	Descrição	Uni	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	ABÓBORA CABOTIÁ OU MORANGA, FRUTO MADURO, FIRME, INTEIRO, SEM PARTES MACHUCADAS OU PODRES, LIMPA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM CASCA ÍNTEGRA E POLPA DE COR LARANJA.	KG	100	4,46	446,00
2	1	AGNOLINI CONGELADO – MASSA ALIMENTÍCIA TIPO CASEIRA, RECHEADA COM CARNE MOÍDA E/OU FRANGO, CONGELADA, DE BOA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 500 GRAMAS, COM RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. FABRICADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA ENTREGA.	KG	300	42,98	12.894,00
3	1	ALFACE CRESPA – HORTALIÇA FOLHOSA FRESCA, SÃ, LIMPA, COM FOLHAS ÍNTEGRAS, FIRMES E SEM MURCHAMENTO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODORES OU SABORES ESTRANHOS, PESANDO NO MÍNIMO 200 GRAMAS POR UNIDADE.	UN	880	7,42	6.529,60
4	1	AMORA-PRETA CONGELADA, FRUTAS INTEIRAS, MADURAS, DE COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, LIMPAS, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E SINAIS DE DETERIORAÇÃO, COM CONGELAMENTO UNIFORME E SEM ACÚMULO DE ÁGUA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, ÍNTEGRA E CONTENDO INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	KG	200	38,21	7.642,00
5	1	AMORA-PRETA IN NATURA – FRUTA FRESCA, MADURA, ÍNTEGRA E LIMPA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS PROVENIENTES DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	100	38,61	3.861,00
6	1	BISCOITO CASEIRO – PRODUTO DE PANIFICAÇÃO ARTESANAL, ELABORADO COM INGREDIENTES BÁSICOS, SEM ADITIVOS ARTIFICIAIS, EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ÍNTEGRA E SELADA, CONTENDO INFORMAÇÕES	KG	600	38,98	23.388,00



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

		OBRIGATÓRIAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 DIAS APÓS A FABRICAÇÃO.				
7	1	BISCOITO CASEIRO – PRODUTO DE PANIFICAÇÃO ARTESANAL, ELABORADO COM INGREDIENTES BÁSICOS, SEM ADITIVOS ARTIFICIAIS, SEM LEITE, EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ÍNTEGRA E SELADA, CONTENDO INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 DIAS APÓS A FABRICAÇÃO.	KG	200	43,30	8.660,00
8	1	BISCOITO DE BATATA-DOCE INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES E SEM ADOÇANTES, SEM GLÚTEN, SEM LEITE E SEM ADITIVOS QUÍMICOS. PRODUTO DE SABOR SUAVEMENTE ADOCIDADO, COM TEXTURA CROCANTE, ELABORADO COM INGREDIENTES DE BOA QUALIDADE, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, COM RÓTULO CONTENDO AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	200	42,24	8.448,00
9	1	BISCOITO DE POLVILHO AZEDO, ELABORADO SEM LEITE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES E ADOÇANTES, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES DE 500G, COM TEXTURA CROCANTE E SABOR CARACTERÍSTICO. RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÃO SOBRE A PRESENÇA OU AUSÊNCIA DE GLÚTEN, E DEMAIS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS.	KG	300	45,00	13.500,00
10	1	BISCOITO DOCE SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES E SEM ADOÇANTES, ELABORADO COM INGREDIENTES NATURAIS DE BOA QUALIDADE, SEM LEITE, SEM GLÚTEN E SEM ADITIVOS QUÍMICOS, COM TEXTURA CROCANTE, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, COM RÓTULO CONTENDO AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	200	46,70	9.340,00
11	1	BOLO SIMPLES – PRODUTO DE PANIFICAÇÃO ARTESANAL, MACIO, ELABORADO COM INGREDIENTES DE BOA QUALIDADE, COM SABORES VARIADOS (CENOURA, FUBÁ, CHOCOLATE, LARANJA, AIPIM COM COCO), CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DE COMPRAS. PRODUTO ÍNTEGRO, COM BOA TEXTURA E SEM QUEIMADURAS. DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ALIMENTO, RESISTENTE, LIMPA E ÍNTEGRA, ENVOLTO EM FILME PVC, SEM AVARIAS, CONTENDO INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	700	34,66	24.262,00
12	1	BOLO SIMPLES SEM LEITE E DERIVADOS – PRODUTO DE PANIFICAÇÃO ARTESANAL, MACIO, ELABORADO SEM LEITE OU DERIVADOS EM SUA COMPOSIÇÃO, COM INGREDIENTES DE BOA QUALIDADE E SABORES VARIADOS (CENOURA, FUBÁ, CHOCOLATE, LARANJA, AIPIM COM COCO) CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DE COMPRAS. PRODUTO ÍNTEGRO, COM BOA TEXTURA E SEM QUEIMADURAS. DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ALIMENTO, RESISTENTE, LIMPA E ÍNTEGRA, ENVOLTO EM FILME PVC, SEM AVARIAS, CONTENDO INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	200	41,00	8.200,00
13	1	BOLO SIMPLES, MACIO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, ADOÇANTES E ADITIVOS ARTIFICIAIS, ELABORADO COM INGREDIENTES DE BOA QUALIDADE. PRODUTO COM ASPECTO ÍNTEGRO, BEM ASSADO, SEM PARTES QUEIMADAS OU SECAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA, ÍNTEGRA E SEM AVARIAS, CONTENDO RÓTULO COM AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. FABRICADO NO MÁXIMO 24 HORAS ANTES DA ENTREGA.	KG	300	39,70	11.910,00
14	1	BOLO SIMPLES, MACIO, SEM LEITE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, SEM ADOÇANTES E SEM ADITIVOS ARTIFICIAIS, ELABORADO COM INGREDIENTES DE BOA QUALIDADE. PRODUTO COM ASPECTO ÍNTEGRO, BEM ASSADO, SEM PARTES QUEIMADAS OU SECAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA, ÍNTEGRA E SEM AVARIAS, CONTENDO RÓTULO COM AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. FABRICADO NO MÁXIMO 24 HORAS ANTES DA ENTREGA.	KG	100	41,60	4.160,00
15	1	CEBOLINHA, FRESCA, SÃ, LIMPA, SEM EXCESSO DE UMIDADE, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E LARVAS, COM FOLHAS VERDES, ÍNTEGRAS E SEM MURCHAS.	UN	200	7,51	1.502,00
16	1	CUCA DO TIPO ALEMÃ, RECHEADA COM FRUTAS IN NATURA (UVA, ABACAXI, PÊSSEGO, AMORA, BANANA) SEM LEITE E DERIVADOS EM SUA COMPOSIÇÃO, BEM ASSADA, DE BOA QUALIDADE. O	KG	150	24,45	3.677,50



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

		PRODUTO NÃO PODE ESTAR SECO OU DURO. ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE, COM RÓTULO CONTENDO AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE.				
17	1	CUCA DO TIPO ALEMÃ, RECHEADA COM FRUTAS IN NATURA (UVA, ABACAXI, PÊSSEGO, AMORA, BANANA) BEM ASSADA, DE BOA QUALIDADE. O PRODUTO NÃO PODE ESTAR SECO OU DURO. ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE, COM RÓTULO CONTENDO AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE	KG	300	26,32	7.896,00
18	1	CUCA DO TIPO ALEMÃ, SIMPLES, DE BOA QUALIDADE, BEM ASSADA, MACIA, NÃO SECA NEM DURA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ALIMENTOS, COM RÓTULO CONTENDO AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	150	21,64	3.246,00
19	1	CUCA DO TIPO ALEMÃ, SIMPLES, SEM LEITE, DE BOA QUALIDADE, BEM ASSADA, MACIA, NÃO SECA NEM DURA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ALIMENTOS, COM RÓTULO CONTENDO AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	100	23,95	2.395,00
20	1	DOCE DE FRUTAS CASEIRO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, ELABORADO COM FRUTAS MADURAS E NATURALMENTE ADOCICADAS, LIMPAS E ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS OU FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA, COM RÓTULO CONTENDO AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE..	KG	100	37,87	3.787,00
21	1	ESPINAFRE, FRESCO, SÃO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM FOLHAS AMARELADAS OU MURCHAS, COM ASPECTO BRILHANTE E CHEIRO CARACTERÍSTICO PRÓPRIO.	KG	50	11,06	553,00
22	1	GROSTOLI DOCE ASSADO – PRODUTO DE PANIFICAÇÃO ARTESANAL, ASSADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR AO REDOR DA MASSA, BEM ASSADO, SEM QUEIMADURAS, COM ETIQUETA CONTENDO INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	300	45,00	13.500,00
23	1	MACARRÃO TIPO CASEIRO CONGELADO – MASSA ALIMENTÍCIA ARTESANAL, CONGELADA, ELABORADA COM INGREDIENTES BÁSICOS E SEM CORANTES OU CONSERVANTES ARTIFICIAIS, COM DATA DE PRODUÇÃO MÁXIMA DE 30 DIAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 500 GRAMAS, DEVIDAMENTE ROTULADA COM INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	600	27,19	16.314,00
24	1	MARACUJÁ – FRUTA IN NATURA, MADURA, ÍNTEGRA, LIMPA, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, ODORES OU SABORES ESTRANHOS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	250	19,11	4.777,50
25	1	MASSA PARA LASANHA, EM FOLHAS DE 20 X 20 CM, EMBALADAS DE FORMA A NÃO ADERIREM ENTRE SI, PRODUTO RESFRIADO OU CONGELADO, ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO, OVO E SAL, SEM LEITE EM SUA COMPOSIÇÃO. EMBALAGEM DE 500 G, COM RÓTULO CONTENDO AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE	KG	500	25,69	12.845,00
26	1	MELANCIA, FRUTO MADURO, INTEIRO, LIMPO, SEM PARTES MACHUCADAS. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM TRINCAS OU RACHADURAS, COM CASCA FIRME E POLPA SUCULENTA, PRÓPRIA PARA CONSUMO.	KG	500	4,92	2.460,00
27	1	MEXERICA, FRUTO MADURO, INTEIRO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, MANCHAS OU TRINCAS, COM CASCA FIRME E INTACTA, SEM EXCESSO DE UMIDADE OU SINAIS DE FERMENTAÇÃO.	KG	300	7,42	2.226,00
28	1	MINI PÃO DE CACHORRO-QUENTE – PRODUTO DE PANIFICAÇÃO ARTESANAL, PESO MÍNIMO DE 40 GRAMAS POR UNIDADE, BEM ASSADO, SEM QUEIMADURAS, EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	200	28,30	5.660,00
29	1	MORANGO CONGELADO – FRUTAS INTEIRAS, MADURAS, DE COLORAÇÃO VERMELHA CARACTERÍSTICA, LIMPAS, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E SINAIS DE DETERIORAÇÃO, COM CONGELAMENTO UNIFORME E SEM ACÚMULO DE ÁGUA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, ÍNTEGRA E CONTENDO INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	300	36,30	10.890,00



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

30	1	MORANGO IN NATURA – FRUTA FRESCA, MADURA, DE COR VERMELHA CARACTERÍSTICA, ÍNTEGRA, LIMPA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E PARTES DETERIORADAS, SEM SINAIS DE MURCHAMENTO OU CONTAMINAÇÃO.	KG	450	44,70	20.115,00
31	1	PÃO CASEIRO FATIADO – PRODUTO DE PANIFICAÇÃO ARTESANAL, BEM ASSADO, SEM QUEIMADURAS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	600	23,17	13.902,00
32	1	PÃO CASEIRO INTEGRAL FATIADO – PRODUTO DE PANIFICAÇÃO ARTESANAL, ELABORADO COM FARINHA INTEGRAL, SEM LEITE EM SUA COMPOSIÇÃO, BEM ASSADO, SEM QUEIMADURAS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	400	25,99	10.396,00
33	1	PÃO CASEIRO SEM LEITE – PRODUTO DE PANIFICAÇÃO ARTESANAL, ELABORADO SEM LEITE EM SUA COMPOSIÇÃO, FATIADO, BEM ASSADO, SEM QUEIMADURAS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	100	22,09	2.209,00
34	1	PÃO DE BATATA, SEM ADIÇÃO DE LEITE, DE BOA QUALIDADE, BEM ASSADO, SEM QUEIMADURAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ALIMENTOS, COM RÓTULO CONTENDO AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE	KG	200	19,29	3.858,00
35	1	PÃO DE CENOURA OU ABÓBORA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES – PRODUTO DE PANIFICAÇÃO ARTESANAL, ELABORADO COM CENOURA OU ABÓBORA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES OU ADOÇANTES, BEM ASSADO, SEM QUEIMADURAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA, CONTENDO INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	80	24,72	1.977,60
36	1	PÃO SOVADINHO INTEGRAL – PRODUTO DE PANIFICAÇÃO ARTESANAL, ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FIBRA DE TRIGO GROSSA E LINHAÇA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, PESO MÍNIMO DE 45 GRAMAS POR UNIDADE, BEM ASSADO, SEM QUEIMADURAS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	150	15,82	2.373,00
37	1	PASTEL DE CARNE MOÍDA ASSADO – PRODUTO DE PANIFICAÇÃO ARTESANAL, ASSADO, ELABORADO COM INGREDIENTES BÁSICOS, PESO MÍNIMO DE 45 GRAMAS POR UNIDADE, ACONDICIONADO EM BANDEJAS PLÁSTICAS ADEQUADAS, COM RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	300	53,32	15.996,00
38	1	PASTEL DE CARNE MOÍDA ASSADO S/ LEITE– PRODUTO DE PANIFICAÇÃO ARTESANAL, ASSADO, ELABORADO SEM LEITE EM SUA COMPOSIÇÃO, COM INGREDIENTES BÁSICOS, PESO MÍNIMO DE 45 GRAMAS POR UNIDADE, ACONDICIONADO EM BANDEJAS PLÁSTICAS ADEQUADAS, COM RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	100	53,32	5.332,00
39	1	PASTEL DE FRANGO ASSADO – PRODUTO DE PANIFICAÇÃO ARTESANAL, ASSADO, ELABORADO COM INGREDIENTES BÁSICOS, PESO MÍNIMO DE 45 GRAMAS POR UNIDADE, ACONDICIONADO EM BANDEJAS PLÁSTICAS ADEQUADAS, COM RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	300	51,82	15.546,00
40	1	PASTEL DE FRANGO ASSADO S/ LEITE– PRODUTO DE PANIFICAÇÃO ARTESANAL, ASSADO, ELABORADO SEM LEITE EM SUA COMPOSIÇÃO, COM INGREDIENTES BÁSICOS, PESO MÍNIMO DE 45 GRAMAS POR UNIDADE, ACONDICIONADO EM BANDEJAS PLÁSTICAS ADEQUADAS, COM RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	100	51,82	5.182,00
41	1	PEPINO, FRUTO MADURO, INTEIRO, FIRME, DE COR VERDE BRILHANTE, LIMPO, SEM PARTES AMARELADAS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, CHEIROS E SABORES ESTRANHOS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	200	7,11	1.422,00
42	1	SALSINHA – HORTALIÇA FRESCA, SÃ, LIMPA, SEM EXCESSO DE UMIDADE, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, COM BOA APARÊNCIA E ODOR CARACTERÍSTICO.	UN	100	7,14	714,00



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

43	1	TOMATE, FRUTO MADURO, INTEIRO, FIRME, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM PARTES AMOLECIDAS, MACHUCADAS OU COM MANCHAS, DE COR VERMELHA UNIFORME, PRÓPRIO PARA CONSUMO.	KG	400	6,88	2.752,00
----	---	---	----	-----	------	----------

1.2 – Da natureza do objeto

1.2 O objeto da presente contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 127, de 19 de maio de 2023, tratando-se de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, cuja aquisição visa atender necessidade essencial da Administração Pública.

1.3 – Da classificação do objeto

1.3 Os itens que compõem o objeto desta contratação são classificados como bens de consumo de natureza comum, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso I do art. 2º do Decreto Municipal nº 127/2023, que regulamenta o art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A classificação como bens comuns não afasta a necessidade de observância das exigências sanitárias, nutricionais e de qualidade estabelecidas neste instrumento e na legislação específica do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

1.4 – Da vigência

1.4 A vigência da contratação terá início na data de sua assinatura, com eficácia condicionada à publicação do respectivo extrato, e vigorará até 31 de dezembro de 2026, limitada ao exercício financeiro correspondente e ao período letivo do ano de 2026.

§1º A execução do objeto ficará restrita aos quantitativos estimados para o exercício de 2026, observada a disponibilidade orçamentária específica do período.

1.5 – Das disposições complementares

1.5 O instrumento contratual estabelecerá, de forma detalhada, as regras relativas à execução, fiscalização, prazos de entrega, reajustes (quando cabíveis), penalidades e demais condições aplicáveis à contratação.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Descrição da Necessidade

A presente contratação tem por finalidade a **aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, por meio de **Chamamento Público**, destinados ao atendimento do **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, no exercício de 2026.

A medida encontra respaldo no **art. 14 da Lei nº 11.947/2009**, que estabelece a obrigatoriedade da utilização de, no mínimo, 30% dos recursos repassados pelo FNDE na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, bem como no art. 29 da Resolução FNDE nº 06/2020, que disciplina os procedimentos para aquisição desses produtos no âmbito do PNAE.

A contratação se justifica pela necessidade de:



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

- ✓ garantir o fornecimento regular e contínuo de alimentos às unidades escolares da rede municipal durante o ano letivo de 2026;
- ✓ assegurar a oferta de alimentação adequada e saudável, conforme as diretrizes nutricionais do PNAE;
- ✓ promover a segurança alimentar e nutricional dos estudantes;
- ✓ fomentar o desenvolvimento econômico local e regional, fortalecendo a agricultura familiar e estimulando a permanência do produtor no campo.

A alimentação escolar constitui política pública essencial, diretamente relacionada ao rendimento escolar, à permanência dos alunos na escola e ao desenvolvimento físico e cognitivo, razão pela qual o fornecimento de gêneros alimentícios deve ocorrer de forma planejada, contínua e em conformidade com padrões de qualidade e segurança sanitária. Diante desse contexto, demonstra-se **tecnicamente necessária e juridicamente fundamentada** a realização do presente Chamamento Público para o exercício de 2026.

2.2 – Descrição da Solução como um Todo

A solução adotada consiste na realização de **Chamamento Público específico para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar**, estruturado de forma a garantir:

I – Planejamento da Demanda

Levantamento prévio das necessidades alimentares da rede municipal de ensino, com definição de quantitativos estimados com base no número de alunos atendidos, cardápio elaborado por nutricionista responsável e calendário letivo de 2026.

II – Seleção Pública e Transparente

A seleção dos fornecedores será realizada mediante apresentação de **Projeto de Venda**, conforme regulamentação do PNAE, observando-se critérios legais de priorização (local, territorial, regional e nacional, quando aplicável), capacidade de fornecimento, regularidade documental e adequação às especificações técnicas.

III – Garantia da Qualidade

Os produtos deverão atender às exigências sanitárias, de acondicionamento, transporte e prazo de validade, sendo submetidos à fiscalização da Administração e, quando necessário, à análise da nutricionista responsável técnica pelo PNAE.

IV – Execução Programada

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme cronograma de entrega estabelecido no instrumento convocatório, assegurando regularidade no abastecimento das unidades escolares.

V – Controle e Prestação de Contas

A execução contratual será acompanhada por fiscal designado, com registros de recebimento, controle de qualidade e conformidade com os quantitativos contratados, garantindo transparência na aplicação dos recursos públicos vinculados ao PNAE.

2.3 – Alinhamento com o Plano Anual de Contratações (PAC)

O Plano Anual de Contratações – PAC constitui instrumento de planejamento destinado a racionalizar as contratações públicas e promover maior eficiência na gestão dos recursos.



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

Entretanto, registra-se que o PAC referente ao exercício de 2026 encontra-se em fase de elaboração e consolidação pelos setores competentes da Administração Municipal, razão pela qual a presente contratação ainda não consta formalmente inserida no referido documento.

Ressalta-se que a aquisição ora pretendida decorre de obrigação legal vinculada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, tratando-se de demanda previsível, contínua e essencial ao funcionamento da rede municipal de ensino, estando, portanto, alinhada ao planejamento institucional e às políticas públicas educacionais do Município.

Assim que concluído e formalizado o Plano Anual de Contratações do exercício de 2026, a presente contratação será devidamente registrada para fins de compatibilização formal com o instrumento de planejamento.

2.4 – Estimativa das Quantidades

As quantidades estimadas e a descrição dos itens constantes no quadro do item 1.1 foram definidas com base:

- I – no número atualizado de matrículas da Escola Municipal Serranópolis do Iguaçu e do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Artista;
- II – na ampliação de três turmas em jornada escolar ampliada;
- III – no atendimento dos alunos matriculados em regime de contraturno;
- IV – no calendário letivo previsto para o exercício de 2026;
- V – no cardápio elaborado e acompanhado pela nutricionista responsável técnica pelo PNAE.

A estimativa considerou a per capita nutricional prevista nas diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, bem como a necessidade de garantir regularidade no abastecimento das unidades escolares ao longo do ano letivo.

Registra-se que os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo, podendo sofrer variações decorrentes de alterações no número de matrículas, frequência escolar ou ajustes no cardápio, sem que isso implique direito à compensação financeira por parte do fornecedor além do efetivamente fornecido.

3 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

O parcelamento do objeto em itens distintos mostra-se técnica e administrativamente adequado à natureza da presente contratação, considerando que se trata de aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Diferentemente das contratações regidas pela lógica concorrencial, o Chamamento Público da Agricultura Familiar tem por finalidade possibilitar a participação ampla dos produtores rurais, respeitando suas capacidades produtivas individuais e a sazonalidade dos alimentos.

Nesse contexto, o parcelamento:



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

I – viabiliza a participação de maior número de agricultores familiares, permitindo que cada produtor apresente Projeto de Venda compatível com sua produção;

II – respeita a diversidade produtiva e a sazonalidade agrícola, possibilitando que diferentes alimentos sejam fornecidos conforme o ciclo natural de produção;

III – assegura regularidade no abastecimento da rede escolar, mitigando riscos decorrentes de eventual frustração de safra ou limitação produtiva individual;

IV – fortalece a política pública de desenvolvimento local, promovendo a inclusão produtiva e a geração de renda no meio rural, em consonância com os objetivos do PNAE.

O parcelamento, portanto, não se destina à promoção de disputa entre fornecedores, mas sim à efetivação da política pública de apoio à agricultura familiar, garantindo pluralidade de participação, segurança no fornecimento e atendimento adequado às necessidades nutricionais dos estudantes no exercício de 2026.

Dessa forma, conclui-se que o fracionamento por itens atende ao interesse público, mostra-se compatível com a legislação do PNAE e revela-se a solução mais adequada à natureza da contratação.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Requisitos Sanitários e de Qualidade

Os gêneros alimentícios fornecidos deverão atender às normas sanitárias vigentes, observando-se:

I – adequadas condições de higiene, manipulação, acondicionamento e transporte;

II – prazo de validade compatível com o cronograma de entrega;

III – rotulagem conforme legislação específica, quando aplicável;

IV – padrões de qualidade compatíveis com as especificações constantes neste instrumento.

A Administração poderá recusar produtos que não atendam às condições estabelecidas, sem prejuízo das medidas cabíveis.

4.2 – Regularidade do Fornecedor

Poderão participar agricultores familiares e empreendedores familiares rurais que atendam às exigências previstas na legislação do PNAE, mediante apresentação da documentação exigida no Chamamento Público, especialmente:

- Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) válida ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF);
- Projeto de Venda;
- documentação fiscal e sanitária, quando aplicável.

4.3 – Execução Direta e Vedação à Intermediação

O fornecimento deverá ser realizado diretamente pelo agricultor familiar ou grupo formal/informal habilitado, sendo vedada a intermediação por terceiros não vinculados à proposta apresentada.

Não será admitida subcontratação que descaracterize a condição de fornecedor da agricultura familiar.

4.4 – Entregas e Logística

Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando:

- locais de entrega definidos;
- horários estabelecidos;



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

- quantitativos solicitados por período;
- substituição imediata de produtos impróprios ao consumo.

4.5 – Garantia

Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza do Chamamento Público da Agricultura Familiar e a forma de execução parcelada mediante entrega e conferência dos produtos.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – Forma de Fornecimento

O fornecimento dos gêneros alimentícios da agricultura familiar será realizado de forma parcelada, durante o ano letivo de 2026, conforme cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e previamente comunicado aos fornecedores habilitados.

Os quantitativos a serem entregues em cada período observarão a demanda das unidades escolares e o cardápio elaborado pela nutricionista responsável técnica pelo PNAE.

5.2 – Condições de Entrega

I – Os produtos deverão atender às especificações constantes neste Chamamento Público e no Projeto de Venda aprovado;

II – Deverão observar os padrões de qualidade, acondicionamento, transporte e higiene exigidos pela legislação sanitária vigente;

III – O fornecimento deverá obedecer à Resolução FNDE nº 06/2020 e suas alterações;

IV – Produtos em desacordo com as especificações poderão ser recusados, devendo ser substituídos no prazo estabelecido pela Administração.

5.3 – Local de Entrega

Os produtos deverão ser entregues diretamente:

- ✓ na Escola Municipal Serranópolis do Iguaçu;
- ✓ no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Artista;
- ✓ ou em outro local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, dentro do território municipal.

5.4 – Recebimento

O recebimento dos produtos será realizado por servidor designado ou responsável pela unidade escolar, mediante conferência da quantidade e verificação das condições aparentes de qualidade, registrando-se eventuais ocorrências.

6 – MODELO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Considerando a natureza do Chamamento Público da Agricultura Familiar e as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, o acompanhamento da execução observará os princípios da transparência, da segurança alimentar e do controle social.

6.1 – Acompanhamento da Execução

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada:

I – pelo Gestor do instrumento;

II – pelo Fiscal designado;

III – pela Nutricionista responsável técnica pelo PNAE;

IV – pelos Diretores das Unidades Escolares beneficiadas;

V – pelo Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE.



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

6.2 – Acompanhamento das Entregas

As entregas dos gêneros alimentícios serão conferidas no ato do recebimento:

- pelos Diretores das unidades escolares ou servidor por eles designado;
- com acompanhamento da Nutricionista responsável técnica, especialmente quanto à qualidade, conformidade nutricional e condições sanitárias dos produtos.

Serão verificados:

- quantidade entregue;
- qualidade aparente;
- prazo de validade;
- condições de acondicionamento e transporte;
- conformidade com o Projeto de Venda aprovado.

Produtos em desacordo com as especificações poderão ser recusados, devendo ser substituídos no prazo estabelecido pela Administração.

6.3 – Competências

Compete ao Gestor:

- acompanhar a execução global do instrumento;
- autorizar pagamento após o devido ateste;
- registrar ocorrências relevantes.

Compete ao Fiscal:

- registrar ocorrências relativas às entregas;
- comunicar irregularidades;
- formalizar notificações quando necessário.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 – Recebimento dos Produtos

O recebimento dos gêneros alimentícios ocorrerá no ato da entrega, mediante:

I – conferência da quantidade;

II – verificação das condições aparentes de qualidade;

III – análise do prazo de validade;

IV – conferência da conformidade com o Projeto de Venda aprovado.

A conferência será realizada pelos Diretores das unidades escolares ou servidor designado, com acompanhamento da Nutricionista responsável técnica pelo PNAE, quando necessário.

Produtos em desacordo com as especificações poderão ser recusados, devendo ser substituídos pelo fornecedor no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo das providências cabíveis.

O recebimento dar-se-á mediante ateste na nota fiscal ou documento equivalente, após a verificação da conformidade da entrega.

7.2 – Medição

A medição será realizada com base:

- nos quantitativos efetivamente entregues;
- no valor unitário constante do Projeto de Venda aprovado;
- na conferência e ateste da unidade recebedora.

Somente serão pagos os produtos efetivamente entregues e aceitos pela Administração.

7.3 – Pagamento



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, devidamente atestado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a liquidação da despesa.

O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para conta indicada pelo fornecedor.

Em caso de erro na emissão da nota fiscal ou irregularidade na entrega, o prazo para pagamento será suspenso até a regularização da pendência.

7.4 – Regularidade Fiscal

Para fins de pagamento, será verificada a manutenção da regularidade fiscal do fornecedor, conforme exigências estabelecidas no Chamamento Público.

No caso de fornecedor optante pelo Simples Nacional, será observado o tratamento tributário favorecido previsto na legislação aplicável.

7.5 – Vedação à Antecipação

Não haverá antecipação de pagamento, sendo os valores devidos exclusivamente após a efetiva entrega e aceitação dos produtos.

8 – DA REVISÃO DOS PREÇOS

8.1 Os preços constantes no Projeto de Venda aprovado serão fixos durante a vigência da contratação, limitada ao exercício de 2026.

8.2 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do instrumento, considerando tratar-se de contratação com duração restrita ao exercício financeiro de 2026.

8.3 Em situações excepcionais, devidamente comprovadas, que caracterizem desequilíbrio econômico-financeiro imprevisível, poderá ser analisada a revisão de preços, mediante requerimento formal do fornecedor, instruído com documentação comprobatória.

8.4 Eventual revisão deverá observar a compatibilidade com os preços praticados no mercado local e as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, sendo formalizada mediante termo aditivo.

9 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO (CONTRATANTE)

Compete ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação:

I – organizar o cronograma de entrega e comunicar previamente aos fornecedores;

II – receber e conferir os produtos entregues, por meio dos Diretores das unidades escolares, com acompanhamento da Nutricionista responsável técnica pelo PNAE;

III – recusar produtos que não atendam às especificações ou às condições sanitárias exigidas;

IV – efetuar o pagamento dos produtos efetivamente entregues e aceitos, no prazo estabelecido neste instrumento;

V – acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento;

VI – manter arquivados, pelo prazo legal, os Projetos de Venda, Notas Fiscais, Termos de Recebimento e demais documentos relativos à execução, para fins de prestação de contas junto ao FNDE e aos órgãos de controle;



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

VII – adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor.

10 – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR (AGRICULTOR FAMILIAR)

Compete ao fornecedor habilitado no Chamamento Público:

- I – fornecer os gêneros alimentícios conforme o Projeto de Venda aprovado e o cronograma estabelecido;
- II – garantir que os produtos entregues estejam em condições adequadas de higiene, qualidade e conservação;
- III – substituir, no prazo estabelecido pela Administração, os produtos recusados por estarem em desacordo com as especificações;
- IV – emitir Nota Fiscal ou documento fiscal correspondente aos produtos entregues;
- V – comunicar previamente qualquer impossibilidade de entrega, apresentando justificativa;
- VI – manter, durante a execução, as condições que o habilitaram no Chamamento Público, inclusive a regularidade da DAP ou CAF;
- VII – cumprir as normas sanitárias, fiscais e tributárias aplicáveis à sua atividade;
- VIII – realizar o fornecimento diretamente, sendo vedada a intermediação por terceiros não vinculados ao Projeto de Venda aprovado.

11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 - A seleção dos fornecedores será realizada por meio de Chamada Pública da Agricultura Familiar, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução FNDE nº 06/2020. A contratação decorrente do presente procedimento caracteriza-se como hipótese de dispensa de licitação, conforme previsto na legislação específica do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, não se aplicando critérios típicos de disputa concorrencial. A seleção observará os princípios da transparência, isonomia, legalidade e atendimento à política pública de fortalecimento da agricultura familiar.

11.2 - Exigências de habilitação

11.2.1 - Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

11.2.1.1 - “HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)”

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

11.2.1.2 - “HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL”

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

III - o Projeto de Venda;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

11.2.1.3 - “HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL”

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais;

IV - Certidão de Regularidade de Situação – **CRS** do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal – **CEF**;

V - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

VI - o Projeto de Venda;

VII - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VIII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

IX - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em lei específica, quando for o caso.

11.3 – Limite Individual de Venda

11.3.1 - Será observado o limite individual anual de venda por agricultor familiar, no valor máximo estabelecido pela regulamentação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, atualmente fixado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por ano, por entidade executora, considerando o CPF vinculado à respectiva CAF/DAP.

11.3.2 - No caso de fornecimento por meio de Grupo Formal (associação ou cooperativa), o limite será controlado individualmente por cooperado/associado participante do Projeto de Venda. Compete ao fornecedor e, no caso de Grupo Formal, ao seu representante legal, declarar e controlar o atendimento do limite individual de venda previsto na legislação.

12 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O valor estimado total da contratação é de **R\$ 336.734,20 (trezentos e trinta e seis mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte centavos)**, conforme quantitativos e preços unitários constantes na tabela do item 1.1 deste instrumento.

12.2 – Metodologia de Formação dos Preços

A definição dos preços de referência observou as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, sendo realizada mediante:

I – pesquisa junto a potenciais fornecedores da agricultura familiar;

II – consulta a contratações similares realizadas por outros municípios;

III – análise dos valores praticados no mercado local e regional;

IV – compatibilidade com a realidade produtiva da agricultura familiar.



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

A formação do valor estimado buscou garantir equilíbrio entre:

viabilidade econômica ao produtor rural;

compatibilidade com os preços de mercado;

adequada aplicação dos recursos públicos vinculados ao PNAE.

12.3 Não se adotou como critério exclusivo o menor preço identificado, considerando que a Chamada Pública da Agricultura Familiar não possui natureza concorrencial, devendo os preços assegurar condições justas tanto à Administração quanto aos agricultores familiares participantes.

Os valores definidos como referência representam patamar compatível com a média dos preços apurados, evitando distorções decorrentes de valores isolados que não reflitam a realidade do mercado local.

13 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, vinculados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, bem como, quando necessário, com complementação de recursos próprios do Município, conforme dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação.

14 – INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS, SANÇÕES E RECURSOS

14.1 – Infrações

Constituem infrações administrativas, sujeitas à apuração mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I – deixar de apresentar a documentação exigida na Chamada Pública;

II – apresentar declaração ou documento falso;

III – recusar-se injustificadamente a assinar o instrumento contratual após convocação;

IV – deixar de entregar os produtos conforme o cronograma estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

V – entregar produtos em desacordo com as especificações, sem promover a devida substituição;

VI – dar causa à inexecução parcial ou total do fornecimento;

VII – praticar ato que comprometa a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

14.2 – Sanções Aplicáveis

Poderão ser aplicadas as seguintes sanções, de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade do caso:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de contratar com o Município pelo prazo previsto na legislação;

IV – declaração de inidoneidade, nos casos de maior gravidade.



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

A aplicação observará os critérios de proporcionalidade, razoabilidade e gravidade da infração.

14.3 – Multas

Em caso de atraso injustificado na entrega ou descumprimento das obrigações assumidas, poderá ser aplicada multa:

- I – de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10%;
- II – de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial;
- III – de até 20% sobre o valor total contratado, em caso de inexecução total.

A multa poderá ser descontada de valores eventualmente devidos ao fornecedor.

14.4 – Processo Administrativo

A aplicação de qualquer sanção dependerá de prévia instauração de processo administrativo, assegurados:

- ✓ direito à defesa;
- ✓ prazo para manifestação;
- ✓ decisão fundamentada pela autoridade competente.

14.5 – Recursos

Da aplicação das sanções caberá recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, dirigido à autoridade competente, com efeito suspensivo até decisão final.

14.6 – Disposições Gerais

A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparar eventual dano causado à Administração.

Nos casos omissos, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/2021.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos com fundamento na Lei nº 11.947/2009, na Resolução FNDE nº 06/2020, na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

15.2 – Do Planejamento da Contratação

A presente contratação refere-se à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atendimento do PNAE no exercício de 2026, tratando-se de demanda anual, recorrente e legalmente obrigatória.

Considerando:

- ✓ a padronização do objeto;
- ✓ a natureza continuada da política pública;
- ✓ a previsibilidade da demanda;
- ✓ a baixa complexidade técnica da solução;
- ✓ o planejamento da contratação foi realizado de forma simplificada, estando os elementos essenciais exigidos para o Estudo Técnico Preliminar devidamente contemplados neste instrumento, especialmente nos seguintes itens:

2.1 – Descrição da Necessidade;

2.3 – Alinhamento com o PAC;

2.4 – Estimativa das Quantidades;



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

3 – Justificativa para Parcelamento;

12 – Estimativa do Valor da Contratação.

Dessa forma, considera-se atendido o dever de planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021, compatibilizado com a natureza específica da Chamada Pública da Agricultura Familiar.

Serranópolis do Iguaçu, 27 de fevereiro de 2026.

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
<hr/> <p>Tailana Eduarda Duckel Matrícula: 401405</p>	<hr/> <p>Cleri Siepmann Matrícula: 401481</p>